



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SÃO JORGE
RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 051/2025

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Jorge para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei nº 051/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, o qual estima a receita e fixa a despesa do Município de São Jorge para o exercício financeiro de 2026 no valor total de R\$ 31.225.000,00 (trinta e um milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais).

O orçamento contempla o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, em cumprimento ao art. 165 da Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320/1964 e à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

A proposta orçamentária observa ainda as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2026 e mantém compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, conforme justificativa apresentada pelo Executivo.

II – ANÁLISE

A Comissão analisou o Projeto, considerando seus aspectos formais, legais e financeiros.

1. Aspecto Legal

O Projeto atende: 1. O art. 165, I a III, da Constituição Federal (LOA); 2. A Lei nº 4.320/1964, que define normas gerais de direito financeiro; 3. A Lei Complementar nº 101/2000, especialmente os arts. 4º, 48 e 50, relacionados à responsabilidade na gestão fiscal.

2. Receita e Despesa

A receita estimada de R\$ 31.225.000,00 foi fundamentada: a) No comportamento da arrecadação dos últimos exercícios; b) Nas transferências constitucionais da União e Estado (ex.: FPM, ICMS, IPVA); c) Em parâmetros macroeconômicos como IPCA, PIB e taxa SELIC.

A despesa fixada no mesmo montante demonstra princípio do equilíbrio orçamentário, conforme o art. 1º da LRF.

3. Autorização para Créditos e Remanejamentos

O Projeto prevê autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 15% da receita total projetada (20% para o Poder Legislativo), bem como autorizações para a transposição, remanejamento e a transferência de dotações.

Tais instrumentos são compatíveis com o sistema orçamentário brasileiro, garantindo flexibilidade administrativa sem violar as normas de controle fiscal.

4. Observações de Mérito

A Comissão registra: a) A necessidade de manutenção de transparência ativa ao longo da execução orçamentária; b) Recomenda-se que o Executivo continue aprimorando os relatórios de gestão fiscal, demonstrando resultados primários e metas fiscais trimestrais; e, c) A execução das despesas com pessoal deve observar os limites do art. 20 da LRF.

III – CONCLUSÃO

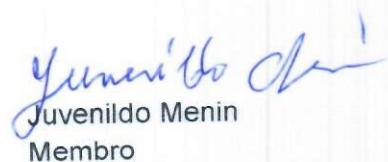
Após análise, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 051/2025 está em conformidade com a legislação aplicável, apresenta equilíbrio entre receita e despesa, vinculação ao PPA e LDO, e dispõe de mecanismos adequados para execução e controle orçamentário.

Assim, a Comissão de Finanças e Orçamento emite parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 051/2025, sem emendas.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de São Jorge, 30 de outubro de 2025.



Valmor Bottin
Relator



Juvenildo Menin
Membro



Arlei Bergozza
Membro